

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 03 ao PLE 018/24 - Proc. 0389/24

I- Ficam incluídos os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 1º, do PLE 18/24, conforme segue:

Art. 1º

§1º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, além dos objetivos expressos no *caput* deste artigo, também deverão utilizados para o mapeamento e cadastramento pessoas e das habitações em áreas de risco no Município, bem como para a aquisição ou a produção de novas unidades habitacionais em locais apropriados para a realocação dessas pessoas.

§2º Além dos objetivos expressos no *caput* e no §1º deste artigo, os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, também deverão ser utilizados no sistema de proteção contra enchentes, com a elaboração e execução de projetos de construção e manutenção de drenagem pluvial das áreas mais suscetíveis a alagamentos, bem como para o desassoreamento e/ou a canalização de arroios e córregos existentes no Município.

§3º Os recursos da operação de crédito a que se refere esta Lei, também serão utilizados para a reconstrução, recuperação e revitalização de equipamentos públicos atingidos pelas enchentes de maio de 2024, que ocasionaram estragos e a declaração do estado de calamidade pública no Município de Porto Alegre, conforme Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA

A emenda visar determinar a destinação de recursos do empréstimo para que se efetive, primeiramente, uma profunda análise, mapeamento e cadastramento das pessoas que vivem em áreas de risco na cidade, habitando em encostas de morros, onde há a possibilidade de deslizamentos de terra, assim como as habitações na beira do Guaíba, arroios e córregos suscetíveis a alagamentos e inundações, como visto na enchente de maio deste ano, a fim de que sejam realocadas para habitações seguras, ou seja, analisar a correlação entre desastres naturais e vulnerabilidade de áreas afetadas com ênfase no déficit habitacional, a fim de se observar a perspectiva de reconhecimento e tratamento do direito à moradia nas políticas públicas habitacionais e, principalmente, focando o enfrentamento das situações decorrentes de ocupação em áreas urbanas de risco.

Além disso, visa destinar recursos deste financiamento para a manutenção e melhoria da drenagem da cidade, por meio de projetos, construções e manutenções necessárias aos sistemas de drenagem pluvial, a fim de garantir que as águas pluviais sejam coletadas e direcionadas de forma adequada, evitando problemas como alagamentos e erosão, não somente para eventos extremos como o ocorrido recentemente, mas também para os de menor monta que, não raro, causam alagamentos e danos aos porto-alegrenses.

A emenda visa, ainda, garantir recursos para a recuperação, revitalização e reconstrução de equipamentos públicos atingidos pela enchente do último mês de maio, ante a necessidade da retomada de serviços em unidades de saúde, escolas, por exemplo, ou retomar a possibilidade do uso de vias, parques e praças afetados pelo desastre climático.

Vereador Cassiá Carpes (Líder da Bancada do Cidadania)



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador (a)**, em 12/06/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0749770** e o código CRC **14AA8C2B**.

